



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 905/2012

Data 19/12/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05 – Secretária de Planejamento e Obras

Unidade: 05.001 – Secretária de Planejamento e Obras

15.452.00041. 025 – Pavimentação asfáltica estrada Vereador João Antonio Wolff e trecho da Avenida Brasil- convenio 215/2011

001112. 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos do SEDU-PARANACIDADE, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal